



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/137

Rio Grande, 19 de maio de 2004

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 050, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NUM TOTAL DE R\$ 2.200,00.**

Justificamos o presente encaminhamento tendo em vista a necessidade de inclusão de elemento de despesa no Orçamento 2004, para adequação ao Plano de Trabalho relativo ao PROJETO SENTINELA.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Respeitosamente


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

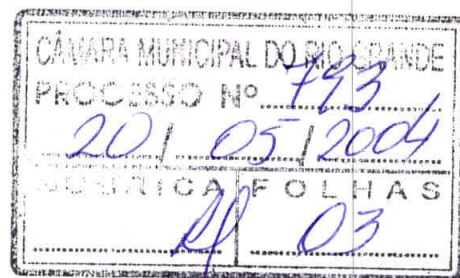
EXMº SR.
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 050, DE 19 DE MAIO DE 2004

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL,
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
NUM TOTAL DE R\$ 2.200,00.**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social, num total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme segue:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 - Assistência Social

243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

0138 - Atenção à Criança e ao Adolescente

Ativ. 2.550 - CONVÊNIO SENTINELA

3390.36.0200 - Aluguéis de Imóveis direto com Pessoa FísicaR\$ 2.200,00

TOTAL.....R\$ 2.200,00

Art. 2º - Servirá como recurso ao Crédito Especial, autorizado no artigo 1º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 - Assistência Social

243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

0138 - Atenção à Criança e ao Adolescente

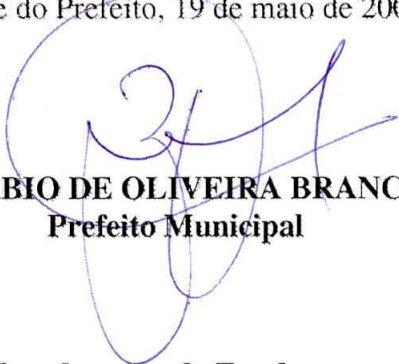
Ativ. 2.550 - CONVÊNIO SENTINELA

3390.36.0100 - Autônomos (1972-0).....R\$ 2.200,00

TOTAL.....R\$ 2.200,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2004.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/UPE/SMCAS/Coordenador de Fundos



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE FINANÇAS

Assunto:

PLE 050/04

Ementa

793/04

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a seguinte matéria anexa, vota pela admissibilidade da mesma, considerando-a compatível com o Plano Plurianual de Investimentos PPA (Lei nº 5.533 de 19/07/2001) e suas devidas alterações e em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000.

Rio Grande, 31 de maio de 2004.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

101

PROCESSO.....

793/2004

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

☒ INCONSTITUCIONAL

☐ ANTIJURÍDICO

☐ ANTIREGIMENTAL

☐ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões,

71

de MAIO

de 2004.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 793/2004.

Após parecer desta Comissão, sugerimos que a Secretaria dê
ciência do presente Processo Legislativo à(s) Comissão (ões) FINANÇAS.....
.....
para análise dentro de sua competência.

Rio Grande, 24 de maio de 2004.

ciente: 31/05/04
[Signature]

[Signature]
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 611/04
Proc. n.º 793/2004

Rio Grande, 31 de maio de 2004.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 050/2004 em anexo, aprovado em sessão plenária realizada no dia de hoje, para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Cláudio C. Diaz
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional, especial, na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, num total de R\$ 2.200,00.

Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROJETO DE LEI

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL,
ESPECIAL, NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE CIDADANIA E
ASSISTÊNCIA SOCIAL, NUM TOTAL
DE R\$ 2.200,00.**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social, num total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme segue:

13-SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02- Fundo Municipal De Assistência Social

08- Assistência Social

243- Assistência à Criança e ao Adolescente

0138- Atenção à Criança e ao Adolescente

Ativ. 2.550- CONVÊNIO SENTINELA

3390.36.0200- Aluguéis de Imóveis direto com Pessoa Física.....R\$ 2.200,00

TOTAL.....R\$ 2.200,00

Art. 2º - Servirá como recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo 1º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

12- SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02- Fundo Municipal de Assistência Social

08- Assistência Social

243- Assistência à Criança e ao Adolescente

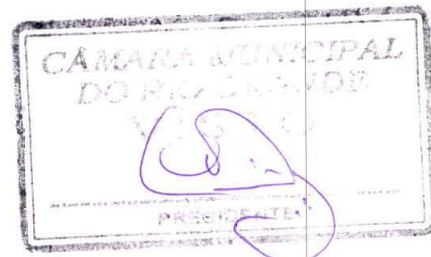
0138- Atenção à Criança e ao Adolescente

Ativ. 2.550- CONVÊNIO SENTINELA

3390.36.0100- Autônomos (1972-0).....R\$ 2.200,00

TOTAL.....R\$ 2.200,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.952, DE 09 DE JUNHO DE 2004

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL,
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
NUM TOTAL DE R\$ 2.200,00.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social, num total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme segue:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 - Assistência Social

243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

0138 - Atenção à Criança e ao Adolescente

Ativ. 2.550 - CONVÊNIO SENTINELA

3390.36.0200 - Aluguéis de Imóveis direto com Pessoa FísicaR\$ 2.200,00

TOTAL.....R\$ 2.200,00

Art. 2º - Servirá como recurso ao Crédito Especial, autorizado no art. 1º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 - Assistência Social

243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

0138 - Atenção à Criança e ao Adolescente

Ativ. 2.550 - CONVÊNIO SENTINELA

3390.36.0100 - Autônomos (1972-0).....R\$ 2.200,00

TOTAL.....R\$ 2.200,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2004.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/UPE/SMCAS/Coordenador de Fundos